



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1130/2019** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 16 de outubro de 2019

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE SANTAREM - SANTAREM/PA
CNPJ: 05.182.233/0001-76
Contatos: fone: (93) 2101-5100, e-mail: gap@santarem.pa.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2019/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 84016 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 3/2019/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 84016

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
5/2019	2	VENTILADOR ESCOLAR	23/07/2019 a 23/07/2020	1.000,00	129,00	129.000,00
TOTAL						129.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 3/2019, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA COSTA RODRIGUES, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGARC, em 16/10/2019, 22:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no [art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#)

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: fdcd93f968ca0076908c1450ae323005
